LEI MUNICIPAL Nº 1436

Altera incidências do Imposto de Indústrias e Profissões, criadas pela Lei nº 74, de 10.09.1957 e modificadas pela Lei nº 159, de 31.10.1959.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os impostos cobrados sobre Indústrias e Profissões, previstos na Lei nº 74, de 10 de setembro de 1957 e Lei nº 159, de 31 de outubro de 1959, com um aumento de 20% (vinte por cento) sobre todas as tarifas arrecadadas pelas suas respectivas tabelas, bem como, as incidências constantes do art. 35, da Lei acima referida, sob nº 74.

Art. 2º - Continuam em vigência todas as demais disposições das alterações feitas pelas Leis: nºs. 58, de 30.07.1957; 69, de 10.09.1957; 32, de 07.11.1957; 40, de 05.10.1960; 46, de 31.10.1060; 53, de 09.11.1960, que permanecerpO sem nenhuma alteraçpD sobre as quais npD incidirá o aumento de que trata o artigo 1º desta Lei, durante o prazo de suas respectivas vigências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 5 de dezembro de 1960.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal
a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer